Prefeitura Municipal de Miracatu

LEI 960 DE 08 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE AREA NESTE MUNICIPIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a receber por doação do Sr. Natalino Marcondes e sua mulher, a área de terras abaixo descrita, medindo 800,00 m2 (oitentos metros quadrados), localizada no Bairro Brangel, neste município e Comarca, destinada a construção de Escola Estadual, contida dentro do seguinte roteiro:

"Tem início no marco 0,0 (zero), segue com o rumo de 20,00 NW (vinte graus e zero minutos Noroeste) e uma distância de 20,00 ms. (vinte metros) até o marco 01; segue com o rumo de 70,00 NE (setenta graus e zero minutos Noroeste) e uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o marco 02; segue com o rumo de 20,00 SE (vinte graus e zero minutos Sudeste) e uma distância de 20,00 m (vinte metros) até o marco 03; segue com o rumo de 70,00 SW (setenta graus e zero minutos Sudoeste) e uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o marco 0,0 (zero), tendo confrontado o imóvel em toda a sua linha perimétrica com terras remanescentes de Natalino Marcondes, encerrando-se o perímetro descrito com a área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados).

ARTIGO SEGUNDO - As despesas para execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de setembro de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 180/181
23/09/94 Mfsilva